



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 005/2016 – Proc. Licitatório 023/2016**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, em conformidade com o que preceitua a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais legislações, encontra-se aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade de DISPENSA nº 05/2016 para Locação de parte do terreno rural com aproximadamente, 3.000 m<sup>2</sup>, localizado na Estrada Geral Rio Otília, Município de Rio Fortuna/SC, de propriedade do *Sr. Hilton Schneider e s/m Sra. Melita Tenfen Schneider*, visando depósito de seixo e materiais, conforme especificação no objeto deste edital.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** Locação de uma parte ideal de 3.000 m<sup>2</sup>, de terreno rural localizado na Estrada Geral Rio Otília, margem direita do Rio Braço do Norte, Município de Rio Fortuna/SC, registrado no CRI de Braço do Norte, conforme certidão anexa a este processo, de propriedade do *Sr. Hilton Schneider e s/m Sra. Melita Tenfen Schneider*, visando depósito de seixos e materiais para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado o contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2** O Valor do contrato de locação se dará pelo Preço Total para 2016 de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a ser pago em duas vezes de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **II – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Escolha do prestador de serviço é justificada:

Considerando a necessidade da municipalidade em possuir um depósito para seixos e materiais coletados pelos serviços do DMER, visando não prejudicar a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes e Obras;

Considerando que o terreno rural dos Contratados satisfazem a necessidade da Prefeitura nos serviços de depósito de seixos e outros materiais deste porte, no tocante a localização, área e acesso;

Considerando que a parte ideal almejado para locação, de aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>, estar livre, sem construções e benfeitorias, encontrando-se registrado no CRI de Braço do Norte, de propriedade do *Sr. Hilton Schneider e s/m Sra. Melita Tenfen Schneider*;

Considerando que o valor da proposta apresentada pelos proprietários do terreno encontra-se condizente com os preços praticados em mercado.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 005/2016 – Proc. Licitatório 023/2016**

#### **IV – DO PAGAMENTO**

4.1 Dar-se-á o pagamento em duas (02) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira a partir da assinatura do Contrato de Locação entre as partes e a segunda até 30 de setembro de 2016.

#### **V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Os Recursos orçamentários correrão por conta de recursos provenientes do orçamento próprio, a saber:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
114	3.3.90.36.15.00.00.00	1.130.000,00	8.000,00

#### **VI – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 Será firmado Contrato (Anexo Único) com os Contratantes, que serão notificados a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste edital.

6.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

6.3 O Contrato a ser assinado com o Licitante terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado o contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **VII – DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 Após o exame do respectivo processo de licitação, verificada o atendimento às normas legais e a esse Edital, na justificativa e fundamentação, será adjudicado o objeto.

#### **VIII – DO CANCELAMENTO**

8.1 A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

#### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital, deverão ser dirigidos a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no endereço: Avenida Sete de Setembro, centro de Rio Fortuna/SC – Setor de Licitações.

9.2 Os interessados e a população em geral poderão examinar e retirar o presente edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal, no endereço anteriormente citado, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h às 13 horas.

9.3 Nos pontos em que esse Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08/06/94 e demais legislações em vigor.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 005/2016 – Proc. Licitatório 023/2016**

E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
Em 05 de abril de 2016.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 005/2016 – Proc. Licitatório 023/2016**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de Contrato de Locação de parte de um terreno rural localizado na Localidade de Rio Otília, Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 023/2016, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2016, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e os senhores ... ..*

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna, CEP 88.760-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lourivaldo Schuelter, CPF nº .....

**LOCADORES:** .....

#### *Cláusula Primeira – DO OBJETO*

**1ª.** Os LOCADORES cedem em locação ao LOCATÁRIO parte de um terreno rural, sito em Rio Fortuna/SC, na localidade de Rio Otília, registrado no CRI de Braço do Norte, com uma parte ideal de aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), de propriedade do Sr. *Hilton Schneider e s/m Sra. Melita Tenfen Schneider*, visando depósito de seixos e materiais para a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado o contrato, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### *Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO*

**2ª.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em 02 (duas) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo Único.** A primeira parcela será paga no ato da assinatura deste contrato e a segunda até 30 de setembro de 2016.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 005/2016 – Proc. Licitatório 023/2016**

*Cláusula Terceira – DO PRAZO*

**3ª.** O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

*Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS*

**4ª.** Pelo pagamento devido em razão da execução do presente contrato, responderão os recursos orçamentários abaixo discriminados:

Cód. Reduzido	Elemento Despesa	Saldo de Dotação	Valor Previsto
114	3.3.90.36.15.00.00.00	1.130.000,00	8.000,00

*Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES*

**5ª.** São obrigações dos LOCADORES:

- Fornecer ao LOCATÁRIO acesso irrestrito ao imóvel locado, em qualquer horário e data;
- Manter a propriedade do imóvel locado;
- Disponibilizar todas as informações necessárias e/ou solicitadas pelo LOCATÁRIO a respeito do objeto do Contrato.

*Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO*

**6ª.** É dever do LOCATÁRIO:

- Não transferir a outrem, não sublocar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e suas responsabilidades e obrigações, sem prévia e expressa anuência dos LOCADORES;
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal, contrato firmado e legislação nacional;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados aos LOCADORES e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo LOCATÁRIO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
- Manter, durante a vigência do contrato, o imóvel locado, em condições de uso, zelando pela conservação do bem;
- Efetuar os pagamentos ou, em caso de mora, justificar aos LOCADORES.

*Cláusula Sétima – DAS SANÇÕES*

**7ª.** Pelo atraso e inexecuções total e parcial deste contrato, os LOCADORES sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que o LOCATÁRIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
- Advertência escrita;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Dispensa nº 005/2016 – Proc. Licitatório 023/2016**

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o LOCATÁRIO pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o LOCATÁRIO enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único.** Os LOCADORES não estarão sujeitos às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais, caso fortuito ou de força maior.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8ª.** A qualquer tempo, o LOCATÁRIO poderá rescindir o presente contrato, devendo notificar por escrito os LOCADORES, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo abatido do valor devido proporcionalmente ao tempo que esteve em locação.

**Parágrafo Único.** O LOCATÁRIO poderá alterar, com as devidas justificativas, unilateralmente o presente instrumento.

**Cláusula Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9ª.** É facultada ao LOCATÁRIO, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos.

**Parágrafo Único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**Cláusula Décima – DO FORO**

**10.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.

**Cláusula Décima Primeira – DOS CASOS OMISSOS**

**11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes LOCATÁRIOS assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, em ... de abril de 2016.

---

Prefeito Municipal

---

LOCADORES